



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE TÉCNICO NO SERVIÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 61/2022

SEI Nº 26.0.000001337-3

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, senhor **HUMBERTO VILANI**, matrícula nº 5062675 e, de outro lado, a empresa **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.242/0001-74, estabelecida na SAAN Quadra 01, Lote 1290, Parte C, Térreo, Sala 02, Asa Norte-DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 32014664, e-mail: r2radiodifusao@gmail.com, neste ato representada por **FERNANDA FLÁVIA FELIX ARAUJO**, já qualificada nos autos 23.0.000014925-0, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Contrato TRE/GO nº 61/2022 às disposições da Resolução CNJ nº 497/2023, mediante a inclusão de obrigação contratual relativa à reserva mínima de vagas destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS

2. A **CONTRATADA** compromete-se a reservar **no mínimo 5% (cinco por cento)** das vagas vinculadas à execução do Contrato TRE/GO nº 61/2022 para **mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social**, assim consideradas aquelas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023.

2.1. 1º A obrigação prevista no item 2 aplica-se em razão de o contrato possuir **quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores**, nos termos do § 4º do art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023.

2.2. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

2.3. A reserva mínima de vagas deverá ser observada **sempre que houver admissões, substituições ou recomposição de postos**, respeitadas as qualificações técnicas exigidas para o desempenho das funções contratadas.

2.4. A implementação da reserva mínima de vagas não poderá implicar **redução da qualidade dos serviços**, descumprimento de obrigações trabalhistas ou afronta às normas de segurança e saúde do trabalho.

2.5. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPROVAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva mínima de vagas por meio de documentação idônea, a ser apresentada à fiscalização contratual, contendo, no mínimo:

3.1. relação nominal das colaboradoras enquadradas na política de equidade de gênero;

3.2. indicação do fundamento de enquadramento, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023, preservados a dignidade, a intimidade e os dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

3.3. comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA.

Parágrafo único. A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento da obrigação ora pactuada, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente qualitativa, não implicando alteração do valor contratual, da forma de pagamento ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

5.1. na **Resolução CNJ nº 497, de 22 de maio de 2023**, que institui programa voltado à promoção da equidade de gênero no âmbito das contratações realizadas pelos Tribunais e Conselhos;

5.2. no **art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993**, aplicável ao contrato originário;

5.3. nos princípios da legalidade, da isonomia, da função social do contrato administrativo e do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TRE/GO nº 70/2022 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 26.0.000001337-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

HUMBERTO VILANI

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

EM SUBSTITUIÇÃO

Assinatura eletrônica

FERNANDA FLÁVIA FELIX ARAUJO

R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO VILANI, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 19/03/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Flavia Felix Araujo, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1352584** e o código CRC **983835BD**.

26.0.000001337-3

1352584v3

